Portaria n. 038/2021-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 152, inciso I, II, XLV, LVII e artigo 153, "caput" do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018, e,

CONSIDERANDO a elaboração e a implantação de plano de cargos e salários em diversos CAU/UF e também no CAU/BR;

CONSIDERANDO que Plano de Cargos e Salários se constitui em instrumento relevante de gestão e, também, a necessidade de adequação da estrutura organizacional do CAU/MS para melhor consecução dos objetivos e metas pré-estabelecidos;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 069 DPOMS 0125-02.2022 de 14 de junho de 2022 que aprovou o Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2021-2023, de 27 de junho de 2022, que implantou a Plano de Cargos e Salários do CAU/MS;

CONSIDERANDO o item 2.6, do capítulo Avaliação de Desempenho do Período do Contrato de Experiência do Plano de Cargos e Salários do Conselho que aponta "o processo de avaliação de desempenho no período de contrato de experiência será dividido em dois períodos distintos e sucessivos, conforme venha a ser definido na norma própria";

CONSIDERANDO que o art. 445, parágrafo único da CLT, determina que o contrato de experiência não poderá exceder 90 dias.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR os dois períodos para a realização da avaliação de desempenho – para contratos de experiência – sendo o primeiro, 40 dias após a contratação, e o segundo, 40 dias após o primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data 01 de agosto de 2022.

Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.